



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 137/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 137/2025

PERMISSÃO DE USO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO - BAR - PARA FESTA DO MUNICÍPIO

O Município de Celso Ramos, através da Secretaria de Esporte Turismo e Cultura, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto **Editai de Credenciamento para Permissão de Uso a Título Oneroso de Espaço Público consistente na exploração do bar e cozinha** existente no Ginásio Municipal de Esportes CID CAESAR DE ALMEIDA PEDROSO, na Rua Don Daniel Hostin, no Centro de Celso Ramos/SC, durante as competições esportivas do **Campeonato Municipal de Futsal; abertura da Copa Amplasc e Campeonato Intermunicipal de Futsal, todos os eventos entre os meses de setembro a dezembro de 2025**, conforme disposto na Constituição Federal, Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 3.119/2023 e Decreto Federal 11.878/2024 no que couber e as demais disposições legais/regulamentares aplicáveis à espécie.

O presente edital estará aberto para credenciamento de interessados a partir das 08:00 do dia 17 de setembro de 2025 até às 13:00 do dia 19 de setembro de 2025 e a respectiva documentação deverá ser entregue exclusivamente por e-mail: licitações@celsoramos.sc.gov.br.

1 – DO OBJETO:

1.1. O presente procedimento tem por objeto **Credenciamento** de empresas interessados a exercer a **Permissão de Uso a Título Oneroso de Espaço Público consistente na exploração do bar e cozinha** existente no Ginásio Municipal de Esportes CID CAESAR DE ALMEIDA PEDROSO, na Rua Don Daniel Hostin, no Centro de Celso Ramos/SC, durante as competições esportivas do **Campeonato Municipal de Futsal; abertura da Copa Amplasc e Campeonato Intermunicipal de Futsal, todos os eventos entre os meses de setembro a dezembro de 2025, com valores de referência conforme tabela abaixo:**

3. Descrição e quantidades:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Permissão de Uso a Título Oneroso de Espaço Público consistente na exploração do bar e cozinha existente no Ginásio Municipal de Esportes CID CAESAR DE ALMEIDA PEDROSO, na Rua Dom Daniel Hostin, no Centro de Celso Ramos/SC, durante as competições esportivas do Campeonato Municipal de Futsal; abertura da Copa Amplasc e Campeonato Intermunicipal de Futsal, todos os eventos entre os meses de setembro a dezembro de 2025.	vaga	01	R\$ 1.500,00

1.2. O vencedor utilizará o local mencionado, a título de permissão de uso, precária e onerosa deste espaço, para exploração comercial, durante todo o período de realização dos eventos mencionados retro, que serão realizados entre os meses de setembro até dezembro de 2025.

1.3. O valor da contrapartida paga pelo credenciado ao município pelo uso do espaço público cedido será o valor da maior oferta a partir do valor inicial estimado acima mencionado de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) devendo ser depositado na Conta Corrente do Banco do Brasil, Ag. 0685-8, Conta nº 1026-X, de titularidade do município de Celso Ramos/SC, mediante depósito identificado em até 05 (cinco dias) depois da assinatura do contrato.

1.4. A exploração dessa permissão, não gera para a Prefeitura Municipal, qualquer compromisso relacionado com a contratação/serviços decorrente dessa permissão e exploração do local e atividade, reservando-se ao ente público, apenas ao direito de fiscalizar o termo.

1.5. É responsabilidade da Contratada a regularização e recolhimento dos tributos todos os demais encargos, de qualquer natureza, devidos pela exploração da atividade a ser desenvolvida no local e data contratados.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

1.6. O Contratante não responde por nenhum dano, de qualquer natureza, que decorra da atividade desenvolvida pelo Contratado, em relação a funcionários, consumidores ou terceiros.

2 – REGRAS PARA A PERMISSÃO DE USO

2.1 - A Contratada irá utilizar o espaço para o fim destinado, no período mencionado, por meio de pessoal próprio, por si contratado ou que venha atuar em seu nome e por sua inteira responsabilidade de forma voluntária/gratuita, sem que isso venha gerar nenhum tipo de ônus ao município, pela atividade desenvolvida, inclusive em relação a terceiros.

2.2 – Os valores a serem praticados pela Contratada para a venda de bebidas/lanches no local e data serão, no máximo:

- a) refrigerante lata – R\$ 5,00 (cinco reais);
- b) cerveja lata – R\$ 6,00 (seis reais);
- c) água mineral – garrafa 500ml R\$ 4,00 (quatro reais).
- d) Pastel doce, pastel salgado, enroladinho, mini pizza: R\$ 5,00 (cinco reais).

3 – REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

3.1. - Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o presente objeto a partir da publicação do presente instrumento **até 19/09/2025**.

3.1.1 - É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - Esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

II - Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através da internet pelo site www.celsoramos.sc.gov.br.

3.4. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 4 através da internet ao e-mail licitacoes@celsoramos.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

3.5. - O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

3.5.1. - A falsidade da declaração de que trata o item 3.2 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

3.5.2. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

3.6. - O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos neste edital será credenciado pela municipalidade, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias, durante todo o prazo de validade deste credenciamento, respeitando sua vigência.

4 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

4.1. – Juntamente com o requerimento mencionado no item 3.1, a empresa proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, cujo prazo de análise e decisão será de 05 (cinco) dias úteis:

I - Qualificação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- d) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II – Qualificação Fiscal e Trabalhista:

- a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- b. Certidão Negativa da Dívida Ativa da **União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais** (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
- c. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços **(F.G.T.S.)**;
- d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e. Certidão Negativa de **Débitos Municipais** do domicílio ou sede do licitante;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**;
- g. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA EMITIDA PELO SISTEMA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE QUANDO EXPRESSO NA PRÓPRIA CERTIDÃO**;
- h. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9.854/99 e no Decreto nº.4.358/2002, de que **não emprega menor de 16 anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

5 - IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- 5.1. - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal de Compras Públicas no prazo de três dias úteis a contar de sua apresentação.
- 5.2 - Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão. Se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis o recurso será encaminhado à autoridade superior que proferirá decisão no prazo máximo de dez dias contados da data de recebimento dos autos.

6 – PREÇO/VIGÊNCIA

- 6.1. O valor a ser pago pela Contratada pelo uso oneroso de espaço público será o referente à maior oferta apresentada entre as interessadas, tendo por referência de valor mínimo aquele indicado no quadro acima.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

6.2. A vigência do credenciamento será desde a assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.

6.4. Não há previsão de prorrogação do contrato, não cabendo reequilíbrio financeiro.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do valor devido deverá ser efetuado em parcela única, devendo ser depositado na Conta Corrente do Banco do Brasil, Ag. 0685-8, Conta nº 1026-X, de titularidade do município de Celso Ramos/SC, mediante depósito identificado em até 05 (cinco dias) depois da assinatura do contrato.

8 – CLASSIFICAÇÃO DO CREDENCIADO

8.1. A classificação do Credenciado a contratar a Permissão de Uso a Título Oneroso de Espaço Público consistente no bar e cozinha do Ginásio de esportes, conforme acima especificado, **será feita mediante a apresentação do maior valor ofertado entre as empresas interessadas.**

8.2. Caso a empresa inscrita em primeiro lugar não cumpra com os requisitos legais para a habilitação, não assine o contrato no prazo mencionado neste documento, ou não recolha o valor devido, a Administração chamará para ser contratada a credenciada inscrita com a oferta do valor maior na sequência.

9 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Realizados os procedimentos previstos nos itens já apresentados, **o habilitado poderá ser convocado para assinatura do instrumento contratual próprio em até 05 dias**, nos termos do artigo 105 da Lei 14.133/2021, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

9.2. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado será de até 05 (cinco dias) úteis após o credenciamento.

9.3. A vigência do contrato decorrente deste credenciamento será da data de sua assinatura até 31/12/2025.

9.4. Os contratos decorrentes deste credenciamento deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público nos termos do artigo 91 da Lei 14.133/2021, respeitadas as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.



10 – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

10.1.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos contratuais já celebrados que dele resultaram.

10.2. A municipalidade poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - Pedido formalizado pelo credenciado;

II - Perda das condições de habilitação do credenciado;

III - Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

10.2.1. O pedido de descredenciamento realizado pelo credenciado não o desincumbirá do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

10.2.2. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

10.3. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Celso Ramos, 15 de setembro de 2025.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

EDSON JOSÉ DA CRUZ
Secretário de Esporte Turismo e Cultura



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Anexo I

CONTRATO ADMINISTRATIVO:/2025

CREDENCIAMENTO Nº 137/2025

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.608.771/0001-70, com sede sito à Rua Dom Daniel Hostin nº 930 - centro, neste ato representado pelo Secretário de Esporte, Turismo e Cultura, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, com sede em XXXXXX doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e convencionado o presente Contrato de Prestação de Serviços, e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

Tem por objeto o presente procedimento a **Permissão de Uso a Título Oneroso de Espaço Público consistente no bar e cozinha existente no** Ginásio Municipal de Esportes CID CAESAR DE ALMEIDA PEDROSO, na Rua Dom Daniel Hostin, no Centro de Celso Ramos/SC, durante as competições esportivas do **Campeonato Municipal de Futsal; abertura da Copa Amplasc e Campeonato Intermunicipal de Futsal, todos os eventos entre os meses de setembro a dezembro de 2025.**

Parágrafo Único - Integra e completa o presente CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na chamada pública para CREDENCIAMENTO nº 137/2025, no seu Edital, bem como, na Lei 14.133/2021 e demais legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA- REGIME DE EXECUÇÃO

A presente **Permissão de Uso a Título Oneroso de Espaço Público consistente no bar e cozinha** existente no Ginásio Municipal de Esportes CID CAESAR DE ALMEIDA PEDROSO, na Rua Dom Daniel Hostin, no Centro de Celso Ramos/SC, durante as competições esportivas do **Campeonato Municipal de Futsal; abertura da Copa Amplasc e Campeonato Intermunicipal de Futsal, todos os eventos entre os meses de setembro a dezembro de 2025.**

§ 1º O Contratado utilizará o local mencionado, a título de permissão de uso, precária e onerosa deste espaço, para exploração comercial, durante todo o



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

período de realização dos campeonatos e eventos descritos no Termo de Referência entre setembro de 2025 e dezembro de 2025.

§ 2º A exploração dessa permissão, não gera para a Prefeitura Municipal, qualquer compromisso relacionado com a contratação/serviços decorrente dessa permissão e exploração do local e atividade, reservando-se ao ente público, apenas ao direito de fiscalizar o termo.

§ 3º É responsabilidade da Contratada a regularização e recolhimento dos tributos todos os demais encargos, de qualquer natureza, devidos pela exploração da atividade a ser desenvolvida no local e data contratados.

§ 4º A Contratada irá utilizar o espaço para o fim destinado, no período definido no Termo de Referência, por meio de pessoal próprio, por si contratado ou que venha atuar em seu nome e por sua inteira responsabilidade de forma voluntária/gratuita, sem que isso venha gerar nenhum tipo de ônus ao município, pela atividade desenvolvida, inclusive em relação a terceiros.

§ 5º A contratada assume o compromisso de praticar os valores máximos para a venda de bebidas/lanches no local, conforme tabela:

- a) refrigerante lata – R\$ 5,00 (cinco reais);
- b) cerveja lata – R\$ 6,00 (seis reais);
- c) água mineral – garrafa 500ml R\$ 4,00 (quatro reais).
- d) Pastel doce, pastel salgado, enroladinho, mini pizza- R\$ 5,00 (cinco reais).

§ 6º A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por meio do Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura Edson José da Cruz.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL/PAGAMENTO

Pela utilização do local a título de permissão de uso, precária e onerosa, para exploração comercial, durante todo o período de realização dos eventos, entre setembro de 2025 a dezembro de 2025, a **Contratada pagará à Contratante o valor de R\$ (..... reais).**

Parágrafo único - O pagamento do valor devido, mencionado retro, deverá ser depositado na Conta Corrente do Banco do Brasil, Ag. 0685-8, Conta nº 1026-X, de titularidade do município de Celso Ramos/SC, mediante depósito identificado em até



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

05 (cinco dias) depois da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores decorrentes deste contrato, conforme mencionado na cláusula anterior serão destinados às dotações orçamentárias de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

O presente Contrato de credenciamento entrará em vigor na data de sua assinatura e a sua vigência será desde a data da assinatura, até 31/12/2025.

§ 1º Por não haver possibilidade de prorrogação do contrato, não será permitido o reequilíbrio financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) Receber o valor ajustado pela presente Cessão de Uso Oneroso de Espaço Público na forma e no prazo convencionados conforme o Termo de Referência anexo;
- b) Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Atender todos as exigências constantes no Termo de Referência para o uso de espaço público;
- b) Atender de forma imediata a todas as orientações da fiscalização deste Contrato quanto ao fiel cumprimento desta convenção;

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

Em caso de descumprimento quanto à obrigação de assinar o contrato, efetuar o pagamento do valor devido no prazo legal, ou o descumprimento injustificado de qualquer outra obrigação imputável ao Contratado caberá ao Contratante o direito de convocar a próxima entidade credenciada para assumir o lugar da Contratada, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, desde que, para tanto, seja notificada a outra parte, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, do pretendido termo final do Pacto.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Parágrafo Único - Fica convencionado, igualmente, que nenhum direito indenizatório será gerado às partes, em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - ANTICORRUPÇÃO

9.1. As partes se comprometem a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei aplicável em vigor.

9.2. As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

9.3. Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a CONTRATADA declara que:

1. Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato;
2. Não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;
3. Seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato.

9.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

9.5. Caso a CONTRATADA viole essas regras, poderá o CONTRATANTE rescindir motivadamente o contrato.

9.6. As partes se obrigam reciprocamente a arcar com todos os prejuízos gerados à outra parte, relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil, na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter, decorrentes da violação dessas regras, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As partes comprometem-se a obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vista à troca de dados e respectivo tratamento.

10.2. A CONTRATADA deverá notificar sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados no contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

10.3. As partes deverão adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações.

10.4. As partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

10.5. As partes se comprometem a não usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam/ criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Para as questões oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi - SC, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo assinam o presente com as testemunhas abaixo, em duas vias, de igual teor e forma.

Celso Ramos.....



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 137/2025
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 137/2025
ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente procedimento tem por objeto a O presente procedimento tem por objeto **Credenciamento** de empresas interessados a exercer a **Permissão de Uso a Título Oneroso de Espaço Público consistente na exploração do bar e cozinha** existente no Ginásio Municipal de Esportes CID CAESAR DE ALMEIDA PEDROSO, na Rua Don Daniel Hostin, no Centro de Celso Ramos/SC, durante as competições esportivas do **Campeonato Municipal de Futsal; abertura da Copa Amplasc e Campeonato Intermunicipal de Futsal, todos os eventos entre os meses de setembro a dezembro de 2025, com valores de referência conforme tabela abaixo:**

3. Descrição e quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Permissão de Uso a Título Oneroso de Espaço Público consistente na exploração do bar e cozinha existente no Ginásio Municipal de Esportes CID CAESAR DE ALMEIDA PEDROSO, na Rua Don Daniel Hostin, no Centro de Celso Ramos/SC, durante as competições esportivas do Campeonato Municipal de Futsal; abertura da Copa Amplasc e Campeonato	vaga	01	R\$ 1.500,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

	Intermunicipal de Futsal, todos os eventos entre os meses de setembro a dezembro de 2025.			
--	--	--	--	--

1.1. O vencedor utilizará o local mencionado, a título de permissão de uso, precária e onerosa deste espaço, para exploração comercial, durante todo o período de realização dos eventos mencionados retro, que serão realizados entre os meses de setembro até dezembro de 2025.

1.2. O valor da **contrapartida paga pelo credenciado ao município pelo uso do espaço público cedido será o valor da maior oferta a partir do valor inicial estimado acima mencionado de R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) devendo ser depositado na Conta Corrente do Banco do Brasil, Ag. 0685-8, Conta nº 1026-X, de titularidade do município de Celso Ramos/SC, mediante depósito identificado em até 05 (cinco dias) depois da assinatura do contrato.

1.3. A exploração dessa permissão, não gera para a Prefeitura Municipal, qualquer compromisso relacionado com a contratação/serviços decorrente dessa permissão e exploração do local e atividade, reservando-se ao ente público, apenas ao direito de fiscalizar o termo.

1.4. É responsabilidade da Contratada a regularização e recolhimento dos tributos todos os demais encargos, de qualquer natureza, devidos pela exploração da atividade a ser desenvolvida no local e data contratados.

1.5. O Contratante não responde por nenhum dano, de qualquer natureza, que decorra da atividade desenvolvida pelo Contratado, em relação a funcionários, consumidores ou terceiros.

2. PREÇO

2.1. O valor da contrapartida paga pelo credenciado ao município pelo uso do espaço público cedido será o valor da maior oferta a partir do valor inicial estimado acima mencionado de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

3. PRAZO DE VIGÊNCIA



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

3.1 A vigência do credenciamento será desde a assinatura do contrato até dia 31 de dezembro de 2025.

3.2 Não há previsão de prorrogação do contrato, não cabendo reequilíbrio financeiro.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 O presente Chamamento Público visa credenciar empresa interessada para exercer a **Permissão de Uso a Título Oneroso de Espaço Público consistente na exploração do bar e cozinha** existente no Ginásio Municipal de Esportes CID CAESAR DE ALMEIDA PEDROSO, na Rua Dom Daniel Hostin, no Centro de Celso Ramos/SC, durante as competições esportivas do **Campeonato Municipal de Futsal; abertura da Copa Amplasc e Campeonato Intermunicipal de Futsal, todos os eventos entre os meses de setembro a dezembro de 2025, com valores de referência conforme tabela acima.**

4.2 Evidentemente o serviço de bar e cozinha são indispensáveis à realização dos eventos retro mencionados. Entretanto, o município não tem por finalidade o desenvolvimento desta atividade e não teria, de modo algum, servidores para desenvolver a função, o que justifica o chamamento público para o credenciamento pretendido.

4.3 Por outro lado, os campeonatos e eventos esportivos mencionados não têm o objetivo de gerar lucros comerciais diretos, seja para o município ou para terceiros. Neste sentido, optou-se pelo chamamento público de empresas para a atuarem na realização dos serviços, nos respectivos eventos, em parceria com o município, propiciando-se deste modo, a realização do evento com um baixo custo para o ente público e acessível ao público e, por outro viés, com algum lucro financeiro à empresa credenciada com geração de emprego e renda no município de Celso Ramos/SC.

4.4 Por fim, cabe ressaltar que o “espaço público” que está sendo permitido o uso pela entidade credenciada, na realidade não é um bem de propriedade do município já que o seu proprietário é o Estado de Santa Catarina, o qual cedeu o uso ao município.

4.5 Destarte, está evidenciado o interesse público no modelo de credenciamento proposto.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O vencedor utilizará o local mencionado, a título de permissão de uso,



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

precária e onerosa deste espaço, para exploração comercial, durante todo o período de realização dos eventos mencionados retro, que serão realizados entre os meses de setembro até dezembro de 2025.

5.2. A Credenciada irá utilizar o espaço para o fim destinado, no período mencionado no Termo de Referência, por meio de pessoal próprio, por si contratado ou que venha atuar em seu nome e por sua inteira responsabilidade de forma voluntária/gratuita, sem que isso venha gerar nenhum tipo de ônus ao município, pela atividade desenvolvida, inclusive em relação a terceiros.

5.3. Os valores a serem praticados pela Contratada para a venda de Bebidas/lanches no local e datas serão, no máximo:

BAR/BEBIDAS:

- a) Refrigerante lata – R\$ 5,00 (cinco reais);
- b) Cerveja lata – R\$ 6,00 (seis reais);
- c) Água mineral – garrafa 500ml R\$ 4,00 (quatro reais).

COZINHA:

- d) Pastel doce, Pastel salgado, enroladinho, mini pizza- R\$ 5,00 (cinco reais).

6. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO CREDENCIADO

6.1 Podem se credenciar empresas legalmente constituídas até a data de publicação do Edital.

6.2 As empresas interessadas em participar do credenciamento deverão cumprir com os requisitos de habilitação constantes no Edital.

6.3 A classificação do Credenciado a contratar a Permissão de Uso a Título Oneroso de Espaço Público descrito no Termo de Referência será pelo critério do valor ofertado, sendo que, será classificada em primeiro lugar a empresa que ofertar a maior proposta de pagamento pelo uso e assim sucessivamente.

6.4 Caso a empresa classificada em primeiro lugar não cumpra com os requisitos legais para a habilitação, não assine o contrato no prazo mencionado neste documento, ou não recolha o valor devido, a Administração chamará para contratar a empresa classificada na sequência.

7. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do contrato decorrente deste Procedimento será exercida pela **Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura do Município**, na pessoa de seu Secretário **Edson José da Cruz**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- 7.1 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 7.2 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

8. DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento do valor devido deverá ser efetuado em parcela única, devendo ser depositado na conta corrente do Banco do Brasil, Ag. 0685-8, Conta nº 1026-X, de titularidade do município de Celso Ramos – SC, mediante depósito identificado, em até 05 (cinco) depois da assinatura do contrato.
- 8.2 Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).
- 8.3 Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.
- 8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Integram esta Ata, o Edital e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- 9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Anita Garibaldi (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Celso Ramos (SC), ____ de _____ de 2025.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Edson José da Cruz - Secretário de Esporte Turismo e Cultura